



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

JUSTIFICATIVA DO NÃO USO DOS ARTS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Após a emissão do laudo técnico 213/2019, o engenheiro mecânico aconselhou, para fazer a licitação ampla participação, ou seja, para que se faça a licitação para todas as empresas poderem participar, devido a alta complexidade do serviço a ser executado. Com a participação de mais empresas, há uma maior probabilidade do serviço ser executado, por um preço mais competitivo.

Para evitar possíveis prejuízo ao município tendo que repetir o processo licitatório, usa-se o disposto do Art.49 Da Lei Complementar 123/2006, abrindo o procedimento licitatório para todas as empresas, utilizando para as ME e EPP usa o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei 123/2006,

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Viadutos, 12 de Junho de 2020

Ivan Paulo De Morais Passini
Chefe da Equipe de Compras